



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Mobilidade

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
025/2008-ST – SDP Nº 001/2008 –  
PTU/UGP/ST/DF. **PRISM: BRA - 9448**  
**Processo nº 410.002.297/2008**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE – SEMOB/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, órgão responsável por promover a execução do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal, representada por **MARCOS DE ALENCAR DANTAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 312884 – SSP/DF e CPF nº 115.512.671-87, Secretário de Estado de Mobilidade, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa **ARCADIS LOGOS S.A.**, com sede na Rua Líbero Badaró, 377 - 6º andar, Conjunto 605, Centro - CEP: 01.009-000, São Paulo/SP, na qualidade de **CONTRATADA**, representada por **Márcio Belluomini Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, diretor executivo, portador do RG nº 82.503/D – CREA/SP e CPF nº 025.383.558-50 e **José Carlos de Souza e Castro Valsecchi**, brasileiro, casado, engenheiro, diretor presidente da Divisão de Negócios, portador do RG nº 9518218 e CPF nº 029.593.898-67, resolvem celebrar o 5º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano – UEGP/PTU  
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Sala 1507, CEP: 70.075-900 - Brasília – DF.  
Telefone (61) 3322-5002 Fax (61) 3322-3913





## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Mobilidade

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 025/2008-ST e do prazo para conclusão dos serviços, e, como decorrência natural, a adequação e ajustamento dos quantitativos.

### **Cláusula Terceira – Da Prorrogação dos Prazos**

Por este ato, prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 025/2008-ST para 30 de dezembro de 2016 e o prazo final para a conclusão dos serviços para 30 de setembro de 2016, com fundamento nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, nas Justificativas inseridas às fls. 10.148/10.173 e 10.184/10.211 e na não objeção emitida pelo BID às fl. 10.131.

### **Cláusula Quarta – Do Quantitativo dos Serviços**

Em decorrência da prorrogação da vigência e do prazo para conclusão dos serviços, os quantitativos serão adequados a essa nova realidade no valor de R\$ 1.861.005,98 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, cinco reais e noventa e oito centavos), que corresponde a 9,61% (nove vírgula sessenta e um por cento) de acréscimo em relação ao contrato original e que, somado ao aditamento anterior, representa um acréscimo de 44,73% (quarenta e quatro vírgula setenta e três por cento). Assim, com o pretendido aditamento, o valor total do contrato passará a ser de R\$ 28.038.208,49 (vinte e oito milhões, trinta e oito mil, duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos).

### **Parágrafo Único**

Os valores constantes da Cláusula Quarta estão distribuídos da seguinte forma: até abril/2016, valor total R\$ 1.130.839,32 (um milhão cento e trinta mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos); de maio/2016 até setembro/2016, unicamente contrapartida – valor total R\$ 730.166,66 (setecentos e trinta mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

### **Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.101

II – Programa de Trabalho: 26.122.6216.3128.0001

III – Natureza da Despesa: 44.90.35

IV – Fonte de Recursos: 100 e 136

### **Cláusula Sétima – Do Prazo De Vigência**

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.





## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Mobilidade

Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

### Cláusula Oitava – Da Ratificação

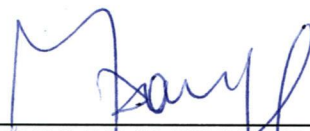
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo.

### Cláusula Nona – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

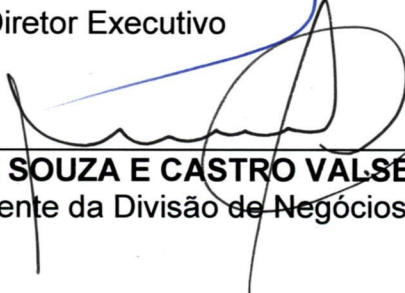
Brasília/DF, 29 de outubro de 2015.

Pela Contratante:

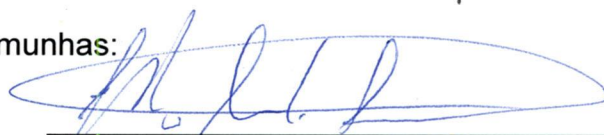
  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS DE ALENCAR DANTAS**  
Secretaria de Estado de Mobilidade

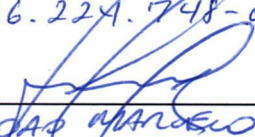
Pela Contratada:

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO BELLUOMINI MORAES**  
Diretor Executivo

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS DE SOUZA E CASTRO VALSÉCCHI**  
Diretor Presidente da Divisão de Negócios

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JOSÉ ROBERTO SOARES  
CPF: 476.224.748-00

  
\_\_\_\_\_  
Nome: JOÃO MARCELO B. ALVES  
CPF: 573.156.551/5

